



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DISPENSA Nº 003/2021 PROCESSO 065/2021

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guiricema - SME, com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, snº, centro, Guiricema/MG torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação (Resolução SEE nº 2.245/2012), Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos do Projeto da Educação Integral e dos alunos do Ensino Fundamental, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Quant	Unid	Especificação dos gêneros alimentícios	Preço unitário de aquisição	Preço total de aquisição
1	9.900	Pacote de 1 kg	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes, atóxico, 1 Kg cada embalagem, etiquetado com informações: data de fabricação, data de validade no mínimo de seis meses a partir da data de entrega, gramatura, com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	8,42	83.358,00
2	3.600	kg	BANANA PRATA: Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Preferencialmente ser orgânico. Embalados em sacos plásticos transparentes, atóxico, 1 Kg cada embalagem, etiquetado com informações: gramatura, com identificação do produtor, contendo endereço, telefone.	3,15	11.340,00
3	2.250	kg	GOIABA: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. Embalados em sacos plásticos transparentes, atóxico, 1 Kg cada embalagem, etiquetado com informações: gramatura, com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	3,19	7.177,50
4	675	Pacotes	MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie,	2,53	1.707,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

		de 500g	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. Embalados em sacos plásticos transparentes, atóxico, 500g cada embalagem, etiquetado com informações: gramatura, com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.		
5	450	Pacotes de 01 Kg	LARANJA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. Embalados em sacos plásticos transparentes, atóxico, 1 Kg cada embalagem, etiquetado com informações: gramatura, com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	2,48	1.116,00
6	675	Pacotes de 500g	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. Embalados em sacos plásticos transparentes, atóxico, 500g cada embalagem, etiquetado com informações: gramatura, com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	1,23	830,25
7	675	Pacotes com 4 unidades	MILHO VERDE: Espigas “in Natura”, descascada e limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos, com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina, embalados em saco plástico atóxico, transparente, com 4 unidades cada. Etiquetado com data de fabricação e vencimento, com identificação do produtor.	4,85	3.273,75
8	900	Pacotes de 500g	ABÓBORA JACAREZINHO: fruto de tamanho médio, limpa, e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. Embalados em saco plástico atóxico, transparente, com 500g cada. Etiquetado com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	1,30	1.170,00
9	900	Pacotes de 500g	ABOBRINHA: hortaliça fresca, de 1ª qualidade, íntegra, sem amassados, isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e larvas aderidos à casca, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. Pacotes de 500 g cada. Etiquetado com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	1,61	1.449,00
10	2.475	Pacotes de 1kg	TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	4,23	10.469,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

			física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico, embalados em saco plástico atóxico, transparentes, com 1 Kg cada. Etiquetado com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.		
11	3.600	Pacotes de 1kg	MANDIOCA: Raiz carnuda e grossa, “in natura”, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Preferencialmente ser orgânico, embalados em saco plástico atóxico, transparente, com 1 kg cada. Etiquetado com identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	2,32	8.352,00
12	4.950	Unid.	IOGURTE ARTESANAL COM PEDAÇOS DE FRUTA: Ingredientes- Leite integral, Açúcar, Preparo de frutas em pedaço. Fermento lácteo. Isento de glúten, embalagem de 140 ml, com Selo de Inspeção (SIF) ou SIM, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação, data de validade, lote, com endereço do SAC para informações nutricionais. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	1,93	9.553,50
13	4.950	Pacote com 300g	BISCOITO INTEGRAL ARTESANAL (PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR): Biscoito Integral enriquecido com alimentos funcionais, pesando média de 6g cada. Ingredientes: Farinha de trigo, farinha de linhaça, açúcar mascavo, margarina, ovos, canela em pó, fermento químico. Deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e no máximo três dias de antecedência. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada embalagem deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade, identificação do produtor, contendo endereço, telefone. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais, embalagem contendo 300 g cada.	10,20	50.490,00
TOTAL					R\$ 190.287,00

Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo II, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

6.1 - ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

6.1.1. Para a habilitação dos forneceores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.1.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

VII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.1.4 NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Guiricema - Sala de Licitações

Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema/MG, CEP 36.525-000

Data: 29 de abril de 2021 (data limite para apresentação da documentação)

Horário: 09h00min (horário limite para apresentação da documentação)

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guiricema, no dia 29 de abril de 2021 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

7.2.O (s) projeto (s) de venda a ser (em) selecionado (s) para contratação, que esteja (m) com os preços condizentes com do presente edital, será (ão) aquele (s) em que o (s) fornecedor (es) atenda (m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre (§5º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015):

- o Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- o Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica (§6º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

7.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

8. RESULTADO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até às 16h do mesmo dia de entrega da documentação, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, Secretaria Municipal de Educação e Site do Município.

Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através de depósito/transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do(s) Contratado(s), mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Secretaria Municipal de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2 Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor **MÁXIMO** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora – EEx. (definida na Resolução CD/FNDE nº 26/13 como **Estado**), e obedecerá às seguintes regras:

- **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx;
- **Contratos com grupos formais** - o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – Anexo III deste edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

16. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I – Declaração de Produção Própria:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- Anexo II - Projeto de Venda:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- Anexo III - Cronograma de Entrega;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B - DAP jurídica.
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Recebimento.

Guiricema, 05 de março de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo 27 da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, da Secretaria Municipal de
Educação _____, que serão entregues na Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho,
no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema-MG, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública n° ____/____, da Secretaria Municipal de Educação _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema-MG, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

N° da DAP

N° da DAP

N° CPF:

N° CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

N° da DAP

N° da DAP

N° CPF:

N° CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

N° da DAP

N° da DAP

N° CPF:

N° CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues na Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema-MG6, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Guiricema, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da Cooperativa/Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):				
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.	
			Unitário	Total		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:			5. Fone:			
6. Nome do representante legal:			7. CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.

Total do projeto R\$:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº_ __			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:	3. Município/UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000

Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIRICEMA/MG - CNPJ: _____

REDE MUNICIPAL DE ENSINO: _____ -
MUNICÍPIO: _____

Item	Descrição	Unid	Qtde	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG											
2		KG											
3		KG											
4		KG											
5		KG											
6		KG											
7		KG											
8													
9													

OBS: Na **data** a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura da Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

**ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO
INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º _____ /20__

A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.137.943/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Guiricema, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme quadro seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 020405.12.306.0005.2.033 339030
Ficha 184

020405.12.306.0005.2.033 339030 Ficha 185

020405.12.306.0005.2.033 339030 Ficha 186

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

CLÁUSULA DOZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA TREZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUATORZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

_____ (município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____
a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de _____ R\$ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor